



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 02/05/2023  
PRESIDENTE

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL  
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO.**

**PROJETO DE LEI N. 003, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PARECER CONJUNTO N. 007/2023**

**RELATÓRIO**

Trata-se do Projeto de Lei nº 004, de 17 de fevereiro de 2023, de iniciativa do Poder Executivo que dispõe sobre a alteração da Lei nº 1.199/2006, que regulamenta a Criação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Pedreiras e dá outras providências.

É o Relatório.

**VOTO DO RELATOR**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, analisando o Projeto de Lei 003/2023, observou que o mesmo se encontra em acordo com o ordenamento vigente. Quanto à apreciação dos aspectos legal ou jurídico, lógico e gramatical, o referido projeto encontra-se em conformidade com a legalidade.

No que diz respeito à constitucionalidade, a matéria não contraria qualquer preceito contido na Constituição Federal/88, pois não está legislando sobre matéria estranha.

Nestes termos, somos pela aprovação da matéria.

Ver. Valdemir Conceição Silva  
Relator

Em 28 de abril de 2023.  
Ver. Jamison Fernandes Silva  
Relator



ESTADO DO MARANHÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
Rua Maneco Rego, 906 – Centro – Pedreiras-MA – Cep.: 65.725-000  
Fone/Fax: (099) 3642-2046 CNPJ.: 12.538.625/0001-90

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
APROVADO  
EM 02/05/23  
PRESIDENTE

### PARECER DA COMISSÃO

Conforme previsto no art. 21, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Justiça, Legislação e Redação Final, bem como a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, examinar matéria para tramitação e emissão pareceres para efeito de admissibilidade e tramitação.

Inexistindo óbices constitucionais ou legais no tocante à competência para criação deste Projeto de Lei, estas Comissões nada possuem a opor ao prosseguimento da tramitação do mesmo nesta Casa Legislativa.

Assim, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, juntamente com a Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação opinam pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade e pela boa e concisa técnica legislativa do Projeto de Lei n. 003/2023, sob análise.

No mais, estão obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa legal, atendidos, portanto, os requisitos de constitucionalidade material e formal manifestam-se assim esta Comissão, no termo do Voto dos Relatores, pela aprovação do Projeto de Lei n. 003, de 16 de fevereiro de 2023.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Pedreiras, 28 de abril de 2023.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

Namisen Fernandes Silva  
Vereador  
CPF: 020.202.223-45

Anarjara dos Santos Farias  
Vereadora  
CPF: 039.190.003-07

Vereador Enderson Pereira da Silva

Presidente

Vereadora Aristóteles Silva Sampaio  
Membro

Emanuel Anselmo Nasci.  
Vereador  
CPF: 351.262.993-87

José Ribeiro de Araújo  
Vereador  
CPF: 417.743.453-15

Mary Tavares Soares Silva  
Vereadora  
CPF: 421.046.373-68

Iaciaria Bernardo Silva Rios  
Vereadora  
CPF: 304.499.363-68

Vereador Emanuel Anselmo Nascimento  
Presidente

Vereador Valdete Maria Cruz de Lima  
Membro

Valdemir Conceição Silva  
Vereador  
CPF 028.892.513-06

Aristóteles Silva Sampaio  
Vereador  
CPF: 962.244.443-15

Enderson Pereira da Silva  
Vereador  
CPF: 050.251.151-09

José Jostas de Oliveira Neto  
Vereador  
CPF: 016.089.103-50